ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 728
de 18 de dezembro de 1989

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no montante de Ncz$ 256.806,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e seis cruzados novos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

0101-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	17.585,00
0201-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	18.557,00
0204-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	1.036,00
0205-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	3.698,00
0301-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	8.482,00
0401-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	12.517,00
0501-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	25.936,00
0501-3.2.5.1 - Inativos.....	Ncz$	19.213,00
0601-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	57.995,00
0701- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	78.660,00
0801-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	5.707,00
0901-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Ncz$	7.420,00
TOTAL:.....	Ncz$	256.806,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior, a arrecadação a maior prevista no corrente exercício, conforme § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, no montante de Ncz$ 256.806,00

TOTAL:.....Ncz$ 256.806,00

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de dezembro de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE